

Coluna A — Disciplina realizada	Coluna B — Disciplina a atribuir equivalência
História das Artes — 11.º ano (ano 2) ou 12.º ano (ano 3)	História da Cultura e das Artes (trienal) (cursos artísticos especializados) — 11.º ano (ano 2).
História da Cultura e das Artes (bienal) — 11.º ano (ano 1) ou 12.º ano (ano 2).	História das Artes — 11.º ano (ano 2).
História das Artes — 11.º ano (ano 2) ou 12.º ano (ano 3)	História da Cultura e das Artes (bienal) — 11.º ano (ano 1).
Imagem e Som A (cursos artísticos especializados) — 11.º ano (ano 1) ou 12.º ano (ano 2).	Imagem e Som B (cursos artísticos especializados) — 11.º ano (ano 1).
Imagem e Som B (cursos artísticos especializados) — 11.º ano (ano 1) ou 12.º ano (ano 2).	Imagem e Som A (cursos artísticos especializados) — 11.º ano (ano 1).
Imagem e Som A (cursos artísticos especializados) — 12.º ano (ano 2)	Imagem e Som B (cursos artísticos especializados) — 12.º ano (ano 2).
Geografia A (ano 1)	Geografia B — 10.º ano (ano 1).
Geografia B — 10.º ano (ano 1) ou 11.º ano (ano 2)	Geografia A (ano 1).
Geografia A (ano 2)	Geografia B — 11.º ano (ano 2).
Geometria Descritiva A (ano 1)	Geometria Descritiva B — 10.º ano (ano 1).
Geometria Descritiva B — 10.º ano (ano 1) ou 11.º ano (ano 2)	Geometria Descritiva A (ano 1).
Geometria Descritiva A (ano 2)	Geometria Descritiva B — 11.º ano (ano 2).
Língua Estrangeira II ou III (f. específica — trienal) — 10.º ano (ano 1)	Língua Estrangeira II ou III (f. específica — bienal) — 11.º ano (ano 1).
Estrangeira II ou III (f. específica — bienal) — 11.º ano (ano 1)	Língua Estrangeira II ou III (f. específica — trienal) — 10.º ano (ano 1).
Língua Estrangeira II ou III (f. específica — trienal) — 11.º ano (ano 2)	Língua Estrangeira II ou III (f. específica — bienal) — 12.º ano (ano 2).
Língua Estrangeira II ou III (f. específica — bienal) — 12.º ano (ano 2)	Língua Estrangeira II ou III (f. específica — trienal) — 11.º ano (ano 2).
Língua Estrangeira II (f. específica — trienal) — 10.º ano (ano 1)	Língua Estrangeira II (f. geral) — 10.º ano (ano 1).
Língua Estrangeira II (f. geral) — 10.º ano (ano 1)	Língua Estrangeira II (f. específica — trienal) — 10.º ano (ano 1).
Língua Estrangeira II (f. específica — trienal) — 11.º ano (ano 2)	Língua Estrangeira II (f. geral) — 11.º ano (ano 2).
Língua Estrangeira II (f. geral) - 11.º ano (ano 2)	Língua Estrangeira II (f. específica — trienal) — 11.º ano (ano 2).
Língua Estrangeira II (f. específica — bienal) — 11.º ano (ano 1)	Língua Estrangeira II (f. geral) — 10.º ano (ano 1).
Língua Estrangeira II (f. geral) — 10.º ano (ano 1) ou 11.º ano (ano 2)	Língua Estrangeira II (f. específica — bienal) — 11.º ano (ano 1).
Língua Estrangeira II (f. específica — bienal) — 12.º ano (ano 2)	Língua Estrangeira II (f. geral) — 11.º ano (ano 2).
Matemática A — 10.º ano (ano 1)	Matemática B (trienal) — 10.º ano (ano 1).
Matemática B (trienal) — 10.º ano (ano 1)	Matemática A — 10.º ano (ano 1).
Matemática A — 11.º ano (ano 2)	Matemática B (trienal) — 11.º ano (ano 2).
Matemática B (trienal) — 11.º ano (ano 2) ou 12.º ano (ano 3)	Matemática A — 11.º ano (ano 2).
Matemática A — 12.º ano (ano 3)	Matemática B — 12.º ano (ano 3).
Matemática A — 10.º ano (ano 1)	Matemática B (bienal) (ano 1).
Matemática B (bienal) (ano 1)	Matemática A — 10.º ano (ano 1).
Matemática A — 11.º ano (ano 2)	Matemática B (bienal) (ano 2).
Matemática B (bienal) (ano 2)	Matemática A — 11.º ano (ano 2).
Matemática A — 10.º ano (ano 1) ou 11.º ano (ano 2) ou 12.º ano (ano 3).	Matemática (cursos artísticos especializados) — 11.º ano (ano 1).
Matemática B (trienal) — 10.º ano (ano 1) ou 11.º ano (ano 2)	Matemática B (bienal) (ano 1).
Matemática B (bienal) (ano 1)	Matemática B (trienal) — 10.º ano (ano 1).
Matemática B (trienal) — 12.º ano (ano 3)	Matemática B (bienal) (ano 2).
Matemática B (bienal) (ano 2)	Matemática B (trienal) — 12.º ano (ano 3).
Matemática B (trienal) — 10.º ano (ano 1) ou 11.º ano (ano 2) ou 12.º ano (ano 3).	Matemática (cursos artísticos especializados) — 11.º ano (ano 1).
Matemática B (bienal) — 10.º ano (ano 1) ou 11.º ano (ano 2)	Matemática (cursos artísticos especializados) — 11.º ano (ano 1).
Matemática Aplicada às Ciências Sociais (trienal) — 10.º ano (ano 1) ou 11.º ano (ano 2).	Matemática Aplicada às Ciências Sociais (bienal) (ano 1).
Matemática Aplicada às Ciências Sociais (bienal) (ano 1)	Matemática Aplicada às Ciências Sociais (trienal) — 10.º ano (ano 1).
Matemática Aplicada às Ciências Sociais (trienal) — 12.º ano (ano 3)	Matemática Aplicada às Ciências Sociais (bienal) (ano 2).
Matemática Aplicada às Ciências Sociais (bienal) (ano 2)	Matemática Aplicada às Ciências Sociais (trienal) — 12.º ano (ano 3).
Matemática (cursos artísticos especializados) — 12.º ano (ano 2)	Matemática A — 10.º ano (ano 1).
Matemática (cursos artísticos especializados) — 12.º ano (ano 2)	Matemática B (trienal) — 10.º ano (ano 1).
Matemática (cursos artísticos especializados) — 12.º ano (ano 2)	Matemática B (bienal) (ano 1).
Oficina de Multimédia A — 11.º ano (ano 2)	Oficina de Multimédia B — 12.º ano.
Psicologia A — 12.º ano (ano 3)	Psicologia B — 12.º ano.
Psicologia B — 12.º ano	Psicologia A — 10.º ano (ano 1).

Notas

1 — A tabela deve ser lida da coluna A para a coluna B e não no sentido inverso.

2 — Para facilitar a interpretação da presente tabela, optou-se pelas designações que constam dos seguintes exemplos:

Aplicações Informáticas A — 11.º ano (ano 2), uma vez que a disciplina, sendo bienal, só pode iniciar-se no 10.º ano;

Aplicações Informáticas B — 11.º ano (ano 1), uma vez que a disciplina, sendo bienal, só pode iniciar-se no 11.º ano;

Física e Química A (ano 1), uma vez que a disciplina, sendo bienal, pode iniciar-se no 10.º ou no 11.º anos.

Direção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de Campo Maior

Aviso n.º 9708/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2005.

Da organização da lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

7 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo,
Ana Maria Cardoso Videira.

Escola E. B. 2, 3/S Dr. João de Brito Camacho

Aviso n.º 9709/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra

afixada no *placard* do átrio de entrada do edifício principal desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

20 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica Integrada de Martinlongo

Aviso n.º 9710/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Outubro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Paulo Jorge Teixeira Cavaco*.

Escola Secundária Tomás Cabreira

Aviso n.º 9711/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, e 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da organização desta lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos da Cunha Ferreira Grilo*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira

Aviso n.º 9712/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente dos serviços, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

18 de Outubro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Judite da Cunha Vieira*.

Agrupamento de Escolas de Anadia

Aviso n.º 9713/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores, na sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Elói Cristina Gomes*.

Agrupamento de Escolas da Branca

Aviso n.º 9714/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas referida a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

17 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Marques Santos Ladeira*.

Agrupamento de Escolas Ferrer Correia

Aviso n.º 9715/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel de Paiva Simões*.

Escola Secundária com 3.º C. E. B. do Fundão

Aviso n.º 9716/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referentes ao tempo de serviço contado até 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *Estêvão Gouveia Lopes*.

Agrupamento de Escolas João Roiz de Castelo Branco

Aviso n.º 9717/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2005.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentação de reclamação nos termos da lei.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Rafael Lourenço Dias*.

Agrupamento de Escolas de Marzovelos

Aviso n.º 9718/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no átrio da escola sede a lista de pessoal docente relativa à antiguidade para concurso, progressão na carreira e aposentação reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

18 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Luís Monteiro Bexiga*.

Agrupamento de Escolas da Pedrulha

Aviso n.º 9719/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98 (ECD), de 2 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.